MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N°738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), assim classificados:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção Serviços da Camara
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(101).....R$ 20.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(301).....R$ 14.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(408).....R$ 8.000,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(502).....R$ 59.000,00
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(504).....R$ 16.000,00
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação.....(508).....R$ 13.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(604).....R$ 19.000,00
20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(617).....R$ 40.000,00
26.782.0036.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Maquinas
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(622).....R$ 15.000,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação.....(718).....R$ 3.000,00
12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(761).....R$ 25.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(723).....R$ 4.000,00
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(724).....R$ 3.000,00
02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO
13.392.0024.2028 – Manutenção Cultura, Turismo e Desporto
3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(767).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 241.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução, das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente:
0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção Serviços da Câmara
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(102).....R$ 4.000,00
3.3.3.9.0.14 – Diárias Pessoal Civil.....(103).....R$ 10.000,00
3.3.1.9.0.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(111).....R$ 6.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(312).....R$ 12.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(401).....R$ 15.000,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior
3.3.1.9.0.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(507).....R$ 15.000,00
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(510).....R$ 15.000,00
25.752.0038.1009 – Implantação Redes de Iluminação Pública
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.....(528).....R$ 10.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0036.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Maquinas
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(623).....R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria de Educação
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(701).....R$ 37.000,00
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(702).....R$ 8.000,00
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(722).....R$ 20.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(725).....R$ 45.000,00
27.812.0103.1013 – Implantação/Modernização do Projeto Segundo Tempo
3.3.3.7.1.41 - Contribuição p/ Manutenção de Consórcios.....(771).....R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
010.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde
3.3.3.9.0.46 – Auxilio Alimentação.....(803).....R$ 4.000,00
3.3.3.7.1.41 – Contribuições Para Manutenção de Consórcios.....(804).....R$ 5.000,00
3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(817).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 241.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 21 de Novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 049/2013

Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:

Este projeto de Lei visa a cobertura de despesas a serem suportadas pela municipalidade nas mais diversas áreas de competência municipal e que com o tempo foram se esgotando. Servem necessariamente para readequar o orçamento municipal com a realidade de nossa comuna. Como já dissemos em outros projetos de lei enviados a esta Casa Legislativa, o orçamento elaborado no ano passado não contém dotações suficientes para cobertura de despesas. Assim sendo, estamos remetendo a consideração de Vossas Senhorias para adequação e suplementação.

Este, portanto, Senhoras e Senhores é um projeto com características contábeis e técnicas, apenas necessitando da aprovação de Vossas Senhorias para que possamos utilizar os recursos orçamentários da forma solicitada.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal